TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 285/2026

Município de Tupanciretã/RS

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Coordenadoria de Habitação

Necessidade da Administração: Contratação de empresa especializada para execução de ensaios - CBR (California Bearing Ratio), com emissão de laudo técnico e ART, conforme normas vigentes.

1. OBJETO

O presente Termo tem por objeto a contratação de empresa especializada para a execução de ensaio CBR (California Bearing Ratio), com emissão de laudo técnico e da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, em conformidade com as normas técnicas vigentes, a ser realizado na área destinada à implantação de unidades habitacionais.

O serviço compreenderá a realização de 01 (uma) amostra de ensaio CBR, com prazo de execução de até 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão da ordem de serviço, não sendo prevista a prorrogação contratual, salvo nas hipóteses legalmente admitidas.

Os bens/serviços objeto da contratação pretendida possuem as seguintes especificações:

• Deverá contemplar a coleta de amostra de solo, a realização do ensaio CBR em laboratório, incluindo a preparação da amostra, execução dos procedimentos técnicos, interpretação dos resultados e emissão de laudo técnico, devidamente acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, para a área destinada à implantação de unidades habitacionais.

Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas da ABNT, legislações aplicáveis e demais regulamentos pertinentes, garantindo-se a qualidade, precisão e confiabilidade das informações produzidas.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181. Centro – Tupanciretã/RS – Fone: 55 32727500
www.tupancireta.rs.gov.br e-mail: tarcyla.caraceck@tupancireta.rs.gov.br

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de atendimento às exigências do Programa Casa é Sua – Calamidades, que condiciona a implantação de unidades habitacionais à apresentação de laudo de ensaio CBR (California Bearing Ratio), sendo indispensável para a comprovação da capacidade de suporte do solo, a elaboração e aprovação dos projetos de engenharia e a garantia da viabilidade técnica e segurança das edificações, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com as normas técnicas vigentes.

Destaca-se, ainda, que o serviço a ser adquirido apresenta descritivos mínimos e padronizados, devidamente adequados às especificações constantes do Sistema de Catalogação de Material (CATMAT) e respectivos códigos de identificação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta trata-se da contratação de empresa especializada para realização de ensaio CBR na área de cerca de 4410m², localizada na rua Rua Sezefredo Teixeira de Almeida, sendo 01 amostra necessária.

Estimativa de quantidade e especificações mínimas de cada item:

ITEM	CATMAT/ CATSER	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	1158	Prensa CBR elétrica - ensaio	un	1

Especificações mínimas de cada item:

1. Especificações mínimas para o Item 1:

Execução de ensaio CBR (California Bearing Ratio) para determinação da capacidade de suporte do solo, conforme ABNT NBR 9895 e demais normas técnicas aplicáveis, incluindo coleta de amostras no local indicado pelo município, preparação do índice CBR e da expansão do solo, quando aplicável, e emissão de laudo técnico contendo metodologia, resultados, interpretação e conclusões, assinado por profissional legalmente habilitado, com respectiva ART ou RRT, atendendo às exigências técnicas do Programa A Casa é Sua - Calamidades.

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181. Centro – Tupanciretã/RS – Fone: 55 32727500
www.tupancireta.rs.gov.br e-mail: tarcyla.caraceck@tupancireta.rs.gov.br

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços objeto da contratação possuem natureza de serviço comum, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações técnicas usuais de mercado e normas técnicas vigentes, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O objeto compreende a execução de ensaio CBR (California Bearing Ratio), com a realização de 01 (uma) amostra, incluindo a coleta de amostra de solo, a preparação e execução dos ensaios em laboratório, a interpretação dos resultados e a emissão de laudo técnico, acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devendo os serviços observar as normas técnicas aplicáveis, especialmente as normas da ABNT.

A prestação dos serviços deverá ocorrer na área destinada à implantação de unidades habitacionais, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão da ordem de serviço.

São obrigações da contratada executar os serviços com pessoal técnico legalmente habilitado, fornecer todos os equipamentos, materiais e insumos necessários, responsabilizar-se pela segurança do trabalho, pela adequada destinação dos resíduos gerados e pela recomposição da área após a conclusão da coleta, quando aplicável.

Constituem obrigações da contratante acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, bem como efetuar o pagamento conforme as condições estabelecidas no instrumento contratual.

A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os limites legais vigentes, mediante justificativa da necessidade, da escolha do fornecedor, da compatibilidade do preço com o praticado no mercado e da seleção da proposta de menor valor.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento, devendo observar o caso concreto e as peculiaridades do objeto, tratando-se de contrato de prestação de serviço.

A execução do objeto deverá ocorrer mediante a coleta de 01 (uma) amostra de solo na área indicada pela Administração, observadas as condições de segurança, ambientais e técnicas aplicáveis.

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181. Centro – Tupanciretã/RS – Fone: 55 32727500
www.tupancireta.rs.gov.br e-mail: tarcyla.caraceck@tupancireta.rs.gov.br

A amostra deverá ser devidamente identificada e acondicionada para posterior realização do ensaio CBR (California Bearing Ratio) em laboratório.

Os ensaios laboratoriais deverão ser realizados em conformidade com as normas técnicas vigentes, especialmente as normas da ABNT, sendo os resultados analisados por profissional legalmente habilitado.

Concluídos os ensaios, a contratada deverá emitir laudo técnico conclusivo, contendo a metodologia utilizada, os resultados obtidos e as conclusões técnicas, devidamente acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, no prazo estabelecido no instrumento contratual..

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão de contratos e a fiscalização do objeto contratado serão realizados pelos membros da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, nomeados pela Portaria nº 32.250 de 24 de julho de 2025, nos termos da Lei Federal nº14.133/2021.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário, transferência ou boleto de compensação, após a efetiva realização do serviço e emissão do Documento Fiscal, podendo ser efetuado o pagamento em até 30 (trinta) dias úteis após a emissão do Documento Fiscal - Nota Fiscal Eletrônica.

O documento fiscal deverá possuir referência ao objeto desta contratação, devendo ainda conter a descrição do empenho o qual gerou a solicitação da compra.

Havendo incorreções, o documento fiscal será devolvido à contratada para saneamento, sendo seu vencimento renovado para 05 (cinco) dias úteis após a representação devidamente corigido.

Verificada a integridade do serviço e do documento fiscal, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social encaminhará o referido documento ao Departamento Financeiro da Prefeitura Municipal de Tupanciretã, para a respectiva quitação.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Em conformidade ao Item 4, o futuro contratado será selecionado mediante fornecimento de menor orçamento com as especificações solicitadas.

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181. Centro – Tupanciretã/RS – Fone: 55 32727500
www.tupancireta.rs.gov.br e-mail: tarcyla.caraceck@tupancireta.rs.gov.br

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor cotado no menor orçamento **R$ 1840,00.**

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de material de consumo, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária através do Recurso Livre da Coordenadoria de Habitação.

Tupanciretã/RS, 29 de janeiro de 2026

Bárbara Jeane Silveira de Almeida Terra
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Matrícula funcional n.º7248-6

Tarcyla Elgart Caraceck
Coordenadora de Habitação
Matrícula funcional n.º7297-4

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181. Centro – Tupanciretã/RS – Fone: 55 32727500
www.tupancireta.rs.gov.br e-mail: tarcyla.caraceck@tupancireta.rs.gov.br